

Aos **26 de julho de 2023**, às 15:00 horas, reuniram-se para reunião extraordinária, na sede do **IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo**, localizada à Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do **IPRES**, **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e **Núbia da Rocha Farache Pizarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho em relação a redução do benefício do aposentado Jair Mari Filho, que se aposentou junto ao Instituto em 03 de agosto de 2020. No dia oito de agosto de 2022, o Instituto foi notificado quanto a irregularidade no valor do benefício denominada como “efeito cascata”. Trata-se da inclusão da parcela de “vantagem pessoal” para a base de cálculo de “quinquênios”, prática vedada pela EC 19/98. Ocorre que o servidor em questão era efetivo no município de Ibitaré, onde recebia determinada quantia, e, quando optou por se tornar servidor do município de Sarzedo, não havia o mesmo cargo para que o mesmo pudesse exercer. Dessa forma, a prefeitura de Sarzedo o encaixou em um cargo cujo vencimento era inferior ao que o mesmo recebia em Ibitaré e, para que não houvesse prejuízo financeiro, criou a verba “vantagem pessoal” no valor da diferença entre os cargos. Como o quinquênio incidia sobre o valor do vencimento e a “vantagem pessoal” era uma parte de seu vencimento, a prefeitura calculava o quinquênio sobre essa parcela do salário. Dessa forma, como o servidor fez jus aos cálculos dos proventos de aposentadoria com base em sua última remuneração do cargo efetivo, constituído pelo vencimento acrescido das vantagens permanentes, o IPRES concedeu o benefício conforme prevê a legislação com a última remuneração do cargo. No dia seis de setembro de 2022, o Instituto respondeu à intimação junto ao FISCAP, informando que o IPRES é coletor de toda documentação do órgão ao qual o servidor público é vinculado, sendo assim, não é de competência do Instituto o cálculo das vantagens remuneratórias concedidas aos servidores em atividade, assim, o IPRES concedeu o benefício levando em conta o que foi informado pelo município, visando cumprir o que a legislação prevê. Ainda assim, no dia oito de maio de 2023, o TCE-MG notificou o Instituto novamente para o ajuste do benefício. Dessa forma, o IPRES, obedecendo o contraditório e a ampla-defesa, notificou o servidor para que o mesmo apresentasse sua defesa e, transcorrido o prazo com a manifestação do servidor, o Instituto precisa proferir a sua decisão, conforme determinado pelo TCE-MG, órgão fiscalizador. Portanto, se vê na obrigação de fazer o ajuste do benefício a partir do mês de julho de 2023. Diante de toda documentação analisada este conselho manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da redução do benefício para adequação e regularização da situação, ofertando ao aposentado sua defesa e cumprindo as exigências do TCE-MG. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____ 

Nívia Maria Pereira _____ 

Núbia da Rocha Farache Pizarro _____ 